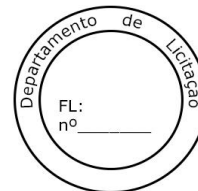




MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



PROCESSO Nº 021592/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018- PMG
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº. 9.000/2014 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **do tipo menor preço POR LOTE**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com os Decretos Municipais nº. 7.786 de 27 de março de 2006, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

DADOS:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba – PR, **até as 11h (onze horas) do dia 18 de janeiro de 2018**.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de janeiro de 2018 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média é de 05 (cinco) minutos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço <http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br/portal/index.php/prefeitura/licitacoes>.

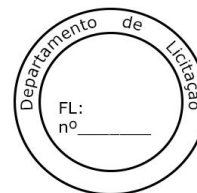
1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do Carnaval 2018 (Carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e para os **Lotes 1 e 3** estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

2.4 Esta licitação possui **Lote de livre concorrência (Lote 02)** e **Lotes exclusivos para microempresa/EPP (Lotes 01 e 03) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas **fora** dos envelopes nºs. 1 e 2:

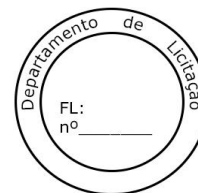
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, os documentos que comprovem esta condição.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 - Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III) dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6 - A ausência do Credenciado a qualquer momento da sessão pública importará na imediata exclusão da empresa licitante por ele representada da disputa de lances.

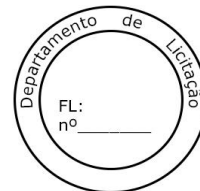
3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

3.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018 - PMG
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 - A Proposta de Preços deverá:

4.2.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa.

4.2.2 - **Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá à empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.**

4.2.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

4.2.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

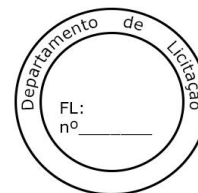
4.2.6.1 **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 222.581,64 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens e serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018 - PMG
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter toda a documentação sendo original ou cópia autenticada, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba ou por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "c", "f" e "g", 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

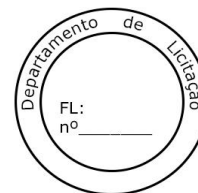
5.5—A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido por quaisquer órgãos mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, em que conste como objeto social a realização de eventos e comercialização de fogos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº. 12.440/11.

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa que concorrer para o Lote 01, 02 e 03, deverá apresentar:

Original ou cópia autenticada de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação;

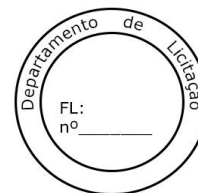
b) **A empresa que concorrer para o Lote 01 deverá apresentar:**

b.1) Autorização Ambiental emitida pelo IAP para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



b.2) Autorizações para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitido pela SANEPAR.

b.3) Autorização Ambiental de funcionamento emitida pela SMMA.

b.4) Registro junto ao CREA-PR do Engenheiro Químico para Fornecimento de ARTs.

b.5) Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

b.6) FISPQ do Produto utilizado nos Sanitários com registro na ANVISA.

b.7) Certificado Técnico Federal CTF IBAMA.

c) **A empresa que concorrer para o Lote 02 deverá apresentar:**

c.1) cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Policia Federal.

d) **A empresa que concorrer para o lote 03 deverá apresentar:**

Todos os itens de estrutura devem ter ART. No pacote deve estar incluído montagem, instalação, manutenção e desmontagem.

A contratante se responsabilizará pela ligação de luz nos camarotes.

5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - **Anexo VIII**.

5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - **Anexo IX**.

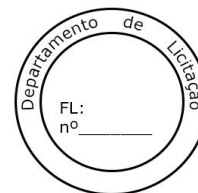
5.12 - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação – **Anexo V**

5.13 - Termo De Compromisso De Combate À Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental - **Anexo X**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



5.14 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista - **Anexo XI**

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

6.2—A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

6.5- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

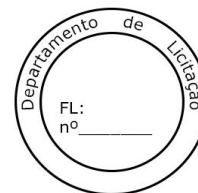
- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



6.7- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.8- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9- Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

6.11 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 14 deste Edital.

6.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)Substituição e apresentação de documentos, ou;

b)Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), os envelopes nº. 01- **PROPOSTA COMERCIAL** e os envelopes nº. 02-**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

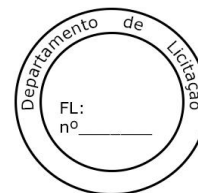
7.3.1 - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

7.3.2 - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.9 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

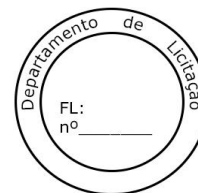
7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

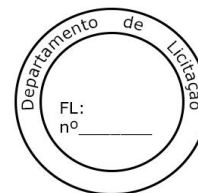
7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17- Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº.123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem

7.17.6, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18- Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

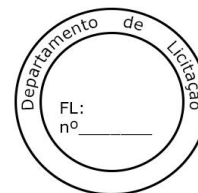
7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



7.24 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO PREÇO

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído todos os gastos desde frete até a finalização das instalações.

9.2. O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura do contrato.

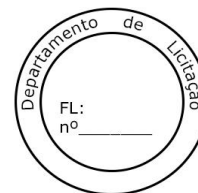
9.3. Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de fornecimento.

9.3.1. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



9.3.2. O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de Guaratuba analisará o pedido e os documentos juntados.

9.4 Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

10 - DO FORNECIMENTO

O prazo entrega, instalação do material licitado e execução do serviço serão:

- Banheiros químicos: colocação no dia 10/02 às 5h e retirada no dia 13 às 8h.
- Estrutura camarote: montagem dia 05/02 às 8h e retirada dia 13/02 às 8h e deverá durar no máximo 48 horas. Todos os itens de estrutura devem ter ART. No pacote deve estar incluída montagem, instalação, manutenção e desmontagem. A contratante se responsabilizará pela ligação de luz nos camarotes.
- Equipe de apoio: apresentação às 16h30m com término às 3h30m todos os dias. Matiné 10 pessoas, apresentação dia 11/02/018 às 13h com término às 19h.

A empresa deverá apresentar lista com nomes e documentos da equipe de apoio durante todos os dias, 05 (cinco) dias antes, para fechamento de ruas e avenidas, com crachá de identificação e documentos pessoais, inclusos transportes e alimentação durante o serviço.

- Segurança: Deverá apresentar lista de seguranças com nome e documentos 05 (cinco) dias antes. Apresentação às 19h com término às 5h todos os dias. Matiné 40 seguranças, apresentação dia 11/02/2018 às 13h com término às 19h.

Os seguranças contratados através da empresa deverão ter registro na Polícia Federal, inclusos transportes de deslocamento, alimentação e uniformes. Serão colocados em pontos fixos ou volantes com possibilidades de remanejamento, deverão recolher os materiais perfuro cortantes (garrafas, spray de neve entre outros).

A empresa deverá fornecer 08 rádios comunicadores para a PM e a Secretaria de Segurança do município.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

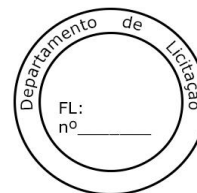
11.1. O preço do objeto ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação da entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO 23.695.0055-2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 00000 Recursos Ordinários (Livres) 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia
--

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93; na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

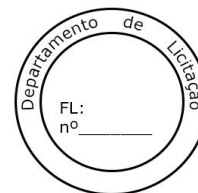
14.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



14.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

III - judicialmente nos termos da legislação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba e no site oficial do Município.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

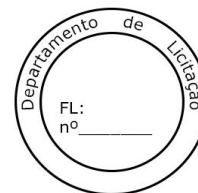
16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



16.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo X - Termo De Compromisso De Combate À Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental;

Anexo XI –Declaração que não possui em seu quatro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

16.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

16.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

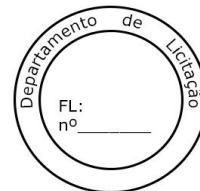
Guaratuba, 04 de janeiro de 2018.

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretária da Cultura e do Turismo



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do Carnaval 2018 (Carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

2. - Especificação Técnica:

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Banheiros químicos padrão, com instalação, higienização diária, material de limpeza e higiene e remoção. A contratada obriga-se a fornecer os banheiros instalados, com higienização diária, com material de limpeza e higiene e com a remoção. -Caixa de dejetos; assento sanitário; suporte de papel higiênico; painel de identificação: masculino e feminino. 100 unidades por dia.	400	97,50	39.000,00
TOTAL DO LOTE 01			R\$	39.000,00

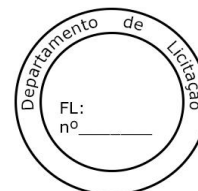
LOTE 02 – SEGURANÇAS E EQUIPE DE APOIO – LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	EQUIPE DE APOIO A empresa prestadora de serviços deverá apresentar relação dos nomes das pessoas que irão trabalhar como equipes de apoio para fechamento de ruas e avenidas, com crachá de identificação, inclusos transporte e deslocamento, alimentação, lanches e água	80	235,00	18.800,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



	mineral durante o serviço. Dia 10/02 = 20 pessoas; Dia 11/02 (matine) = 20 pessoas; Dia 11/02 = 20 pessoas e Dia 12/02 = 20 pessoas.			
2	SEGURANÇA Os seguranças contratados através de empresa com registro na polícia federal, inclusos transporte e deslocamento, alimentação, lanches e água mineral durante o serviço e uniformizados. Serão colocados em postos fixos e volantes, e acompanhamento dos trios elétricos. Dia 10/02 = 140 seguranças; Dia 11/02 (matine) = 40 seguranças; Dia 11/02 = 140 seguranças e Dia 12/02 = 140 seguranças.	460	275,00	126.500,00
TOTAL LOTE 02			R\$	126.500,00

LOTE 03 – CAMAROTE – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Camarote medindo 4x10, estrutura metálica, sistema modular alumínio Q50 e Q30, construída em um nível, com cobertura em lona anti-chama plana, 1 água.	8	3.798,33	30.386,64
02	Camarote medindo 4x20, estrutura metálica, sistema modular alumínio Q50 e Q30, construída em um nível, com cobertura em lona anti-chama plana, 1 água.	1	7.895,00	7.895,00
TOTAL LOTE 03			R\$	38.281,64

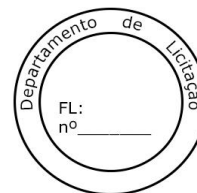
O valor pago na totalidade desse edital é de R\$ 222.581,64 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2.2. PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS

10 de fevereiro de 2018- Sábado – 20 h

Local: Avenida 29 de Abril

Escola de Samba Unidos de Guaratuba

Carnaval de rua

Encerramento: 03 h

11 de fevereiro de 2018 - Domingo – 15 h

Local: Avenida Atlântica

Carnaval infantil com desfile de fantasias

Carnaval de rua

Encerramento: 18 h

11 de fevereiro de 2018- Domingo – 20 h

Local: Avenida 29 de Abril

Escola de Samba Unidos de Guaratuba

Carnaval de rua

Encerramento: 03 h

12 de fevereiro de 2018– Segunda 20 h

Carnaval de Rua

Show de Fogos de Artifícios

Desfile da Banda de Guaratuba

Blocos Carnavalescos

Escola de Samba Unidos de Guaratuba

Encerramento: 04 h

2.3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo entrega, instalação do material licitado e execução do serviço serão:

Banheiros químicos: colocação no dia 10/02 às 5h e retirada no dia 13 às 8h.

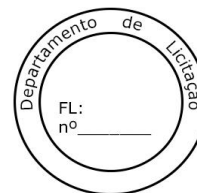
Estrutura camarote: montagem dia 05/02 às 8h. A retirada dia 13/02 às 8h e deverá durar no máximo 48 horas. Todos os itens de estrutura devem ter ART. No pacote deve estar incluída montagem, instalação, manutenção e desmontagem. A contratante se responsabilizará pela ligação de luz nos camarotes.

Equipe de apoio: apresentação às 16h30m com término às 3h30m todos os dias. Matiné 10 pessoas, apresentação dia 11/02/018 às 13h com término às 19h.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



A empresa deverá apresentar lista com nomes e documentos da equipe de apoio durante todos os dias, 05 (cinco) dias antes, para fechamento de ruas e avenidas, com crachá de identificação e documentos pessoais, inclusos transportes e alimentação durante o serviço.

Segurança: Deverá apresentar lista de seguranças com nome e documentos 05 (cinco) dias antes. Apresentação às 19h com término às 5h todos os dias. Matiné 40 seguranças, apresentação dia 11/02/2018 às 13h com término às 19h.

Os seguranças contratados através da empresa deverão ter registro na Polícia Federal, inclusos transportes de deslocamento, alimentação e uniformes. Serão colocados em pontos fixos ou volantes com possibilidades de remanejamento, deverão recolher os materiais perfuro cortantes (garrafas, spray de neve entre outros).

A empresa deverá fornecer 08 rádios comunicadores para a PM e a Secretaria de Segurança do município.

As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Contrato de serviço**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo necessária a sua formalização por contrato.

As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido.

A execução dos serviços contratos se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Contratante.

O organizador do evento ficará obrigado a atender todas as exigências contidas no contrato durante a vigência do contrato, mesmo que a finalização dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

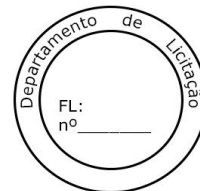
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o respectivo fornecimento e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PMG

Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0xx/201x

Contrato de Prestação de Serviços e Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa _____ nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 001/2018, pelos termos da proposta do Contratado datada de _____ de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Dr. João Cândido, nº. 360, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: _____ de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do Carnaval 2018 (Carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____, denominado daqui para frente de “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial nº. 001/2018 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

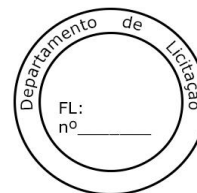
Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Segundo:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Terceiro:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 – DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.0055- 2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
00000 Recursos Ordinários (Livres)
00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

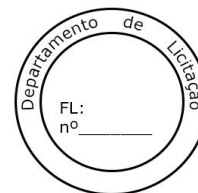
O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O prazo entrega, instalação do material licitado e execução do serviço serão:

Banheiros químicos: colocação no dia 10/02 às 5h e retirada no dia 13 às 8h.

Estrutura camarote: montagem dia 05/02 às 8h. A retirada dia 13/02 às 8h e deverá durar no máximo 48 horas. Todos os itens de estrutura devem ter ART. No pacote deve estar incluída montagem, instalação, manutenção e desmontagem. A contratante se responsabilizará pela ligação de luz nos camarotes.

Equipe de apoio: apresentação às 16h30m com término às 3h30m todos os dias. Matiné 10 pessoas, apresentação dia 11/02/018 às 13h com término às 19h.

A empresa deverá apresentar lista com nomes e documentos da equipe de apoio durante todos os dias, 05 (cinco) dias antes, para fechamento de ruas e avenidas, com crachá de identificação e documentos pessoais, inclusos transportes e alimentação durante o serviço.

Segurança: Deverá apresentar lista de seguranças com nome e documentos 05 (cinco) dias antes. Apresentação às 19h com término às 5h todos os dias. Matiné 40 seguranças, apresentação dia 11/02/2018 às 13h com término às 19h.

Os seguranças contratados através da empresa deverão ter registro na Polícia Federal, inclusos transportes de deslocamento, alimentação e uniformes. Serão colocados em pontos fixos ou volantes com possibilidades de remanejamento, deverão recolher os materiais perfuro cortantes (garrafas, spray de neve entre outros).

A empresa deverá fornecer 08 rádios comunicadores para a PM e a Secretaria de Segurança do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

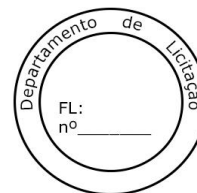
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar o serviço de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



VI – apresentar relação com o nome e número do RG de todos os ajudantes para carga e limpeza.

VII – os ajudantes para carga e limpeza deverão se apresentar uniformizados e identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e

XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou serviços ora licitadas, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

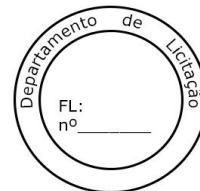
Parágrafo Primeiro

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e pelos preceitos de direito público,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.

Parágrafo Segundo

Em se tratando de responsabilidade junto aos usuários, para todos os efeitos aplicar-se-á as normas do Código de Defesa ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr^a. Elaine Mattos Fogaça Dias, nomeada Secretária de Turismo e Cultura do Município de Guaratuba ou quem venha substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais ou serviço em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, __ de ____ de 2.018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

CPF nº. xx

Elaine Mattos Fogaça

Secretária de Turismo e Cultura

CPF nº. xxxx

CONTRATADA

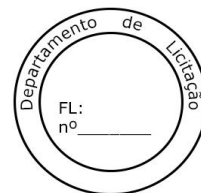
Sócio administrador

CPF n.º



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 001/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2018.

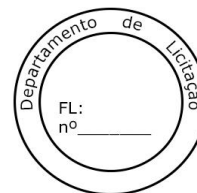
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Local e data.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018

A empresa, estabelecida na, inscrita no NPJ sob nº....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os materiais e serviços licitados pelo preço unitário de R\$(.....) e valor global de R\$..... (.....).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material e o serviço licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Guaratuba, _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

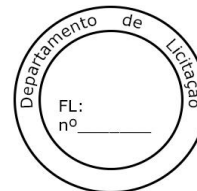
R.G. :

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO Nº. 001/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa indicação da razão social , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº.001/2018, cujo objeto é Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do Carnaval 2018 (Carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

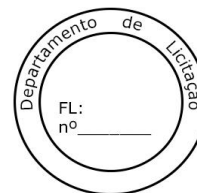
Guaratuba, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL N°.001/2018

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de Banheiros Químicos, segurança e equipes de apoio para realização do vento Carnaval 2018 (Carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

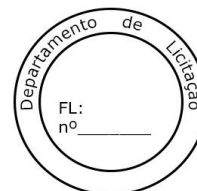
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Local e data.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. ____ bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____/____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____-____, residente na Rua _____, nº. ____ bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

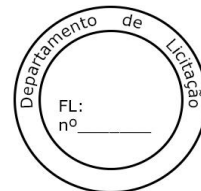
(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

A _____ (empresa) declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

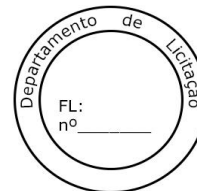
(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO ADMINISTRADOR
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante].

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

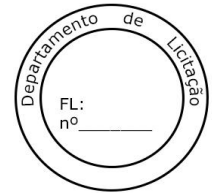
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

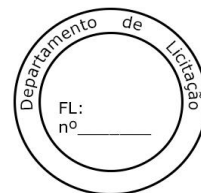
_____, __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XI
(TIMBRE)
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

À Prefeitura Municipal
GUARATUBA – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial 001/2018 de que não possuímos em nosso quadro societário e servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

(Local)....., 2018.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente